

I-CADERNO DO EXECUTIVO

**a) LEIS MUNICIPAIS, DECRETOS,
PORTARIAS E DEMAIS
PROCESSOS LEGISLATIVOS****NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS****b) ATOS OFICIAIS,
NORMATIVOS E DEMAIS ATOS
ADMINISTRATIVOS****c) LICITAÇÕES E CONTRATOS****PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
148/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº
148/2024 OBJETO: Contratação de
empresa especializada no
fornecimento de estrutura para
realização do evento denominado
"CARNABRÁS 2025", no período de
28 de fevereiro a 05 de março de
2025, nas localizações abaixo
discriminadas como estrutura 01, 02
e 03 localizadas no Município de São
Brás do Suaçuí - MG.

O Município de São Brás do Suaçuí,
Estado de Minas Gerais, Pessoa
Jurídica de Direito Público Interno,
inscrito no CNPJ sob o nº
20.356.754/0001-96, com a
Prefeitura Municipal, sediada na Av.
Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº
150, Centro, na cidade de São Brás
do Suaçuí/MG, por seu Prefeito,
Geraldino Pacheco de Oliveira Filho,

**NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS**

torna público e leva ao conhecimento
dos interessados que, por intermédio
de sua Pregoeira e equipe de apoio
designada pelo Decreto Municipal nº
3.363 de 27 de maio de 2024, torna
público, a ERRATA de nº 01, ao
Processo Licitatório de nº 148/2024.

Onde se lê:

c) Comprovante de inscrição ou
Certidão de Registro e Quitação de
Pessoa Jurídica, em validade, da
empresa licitante junto ao Conselho
de Classe pertinente (CREA, CAU,
CRA ou outros), com indicação do
objeto social compatível com o
objeto licitado, contendo,
obrigatoriamente, o registro dos
responsáveis técnicos, nos termos
da Lei Federal nº 6.839, de 30 de
outubro de 1980;

h) Atestado de Capacidade Técnica,
fornecido por pessoa jurídica de
direito público ou privado,
comprovando a aptidão da licitante
para o desempenho de atividades
e/ou prestação de serviços
pertinentes e compatíveis em

características, quantidades e prazos com os serviços do objeto licitado, ou seja, atividades semelhantes com o objeto desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Administração - CRA, acompanhado da respectiva Certidão emitida pelo CREA, CAU e CRA ou Certidão de Acervo Técnico - CAT do profissional;

Leia-se:

c) Comprovante de inscrição ou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, em validade, da empresa licitante junto ao Conselho de Classe pertinente (CREA, CAU, CRA ou outros), com indicação do objeto social compatível com o objeto licitado, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 6.839, de 30 de outubro de 1980; exceto para o LOTE 06, por falta de amparo legal.

h) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para o desempenho de atividades e/ou prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com os serviços do objeto licitado, ou seja, atividades semelhantes com o objeto desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Administração - CRA, acompanhado

da respectiva Certidão emitida pelo CREA, CAU e CRA ou Certidão de Acervo Técnico - CAT do profissional; exceto para o LOTE 06, por falta de amparo legal.

LOTE 06 ITEM 15 - VIGILÂNCIA DO EVENTO (PARA ESTRUTURA PRINCIPAL): 15.1- Todo material montado, durante o Carnaval, deverá ser protegido por profissional capacitado e ficará a cargo da licitante adjudicatária toda a responsabilidade em relação a guarda dos materiais e estrutura, devendo manter um vigilante a disposição a partir do dia 26 de fevereiro até o dia 05 de março das 19h até 07h do dia seguinte para vigilância de estrutura, a totalidade dos serviços deverá ser feita por empresa do ramo regularizada na forma da legislação vigente, observado o seguinte: Página 57 de 138 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ ESTADO DE MINAS GERAIS 15.2- A equipe de vigilância do evento não deverá portar armas de nenhuma espécie; 15.3- No dia 28 de fevereiro 30 (trinta) vigilantes, 01, 02 e 03, de março 40 (quarenta) vigilantes por dia e 04 de março de 2025 30 (trinta) a empresa deverá disponibilizar por noite, a partir das 17 horas até o encerramento das atividades no local. 15.4- Todos os vigilantes do evento deverão estar identificados com uniforme com distintivo que facilmente os distingam e equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador. 15.5- Todos os vigilantes deverão portar atestado de antecedentes criminais, documentos de identificação com foto. 15.6. – DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO A POLICIA FEDERAL E A

DEMAIS ORGÃOS
COMPETENTES.

Fundamento legal. Jurisprudência.

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. EXECUÇÃO FISCAL. CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA PATRIMONIAL. REGISTRO. INEXIGIBILIDADE 1. A jurisprudência desta Corte e do egrégio Superior Tribunal de Justiça firmou-se no sentido de que é a atividade básica da empresa que vincula sua inscrição perante os Conselhos de Fiscalização Profissional. 2. O objeto social da apelada é o de segurança privada patrimonial, que não se enquadram no rol de atividades próprias de Administrador, afastando, assim, a obrigatoriedade do registro junto ao Conselho Profissional apelante. 3. **Nesse sentido decidiu a colenda Oitava Turma deste Tribunal: "Segundo entendimento jurisprudencial firmado por esta colenda Oitava Turma, 'a empresa que tem como atividade básica a segurança, vigilância ou transporte de valores não está obrigada a registrar-se no Conselho Regional de Administração, por inexistência de dispositivo de lei que a obrigue'". (AC 2002.36.00.004848-4/MT, Rel. Desembargadora Federal Maria Do Carmo Cardoso, Oitava Turma, e-DJF1 p.425 de 11/02/2011).** 4. Apelação não provida. (TRF-1 - AC: 00041368520184013802, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL HERCULES FAJOSSES, Data de Julgamento: 11/06/2019, SÉTIMA TURMA, Data de Publicação: 21/06/2019).

ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. REGISTRO. CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETIVOS EMPRESARIAIS. RECURSO DESPROVIDO. 1. Estão obrigadas a se registrarem no Conselho Regional de Administração as empresas cuja atividade básica desempenhada ou em relação à qual prestem serviços a terceiros enquadre-se nas atividades privativas dos administradores. 2. Para que seja exigida a obrigatoriedade do registro da empresa junto ao Conselho Regional de Administração ou a obrigatoriedade do fornecimento de documentação para fins fiscalizatórios, é necessário que sua atividade básica seja voltada à administração, mediante a consecução das atividades estabelecidas no artigo 2º da Lei nº 4769/65. 3. Hipótese em que a atividade básica exercida pela empresa autora não é peculiar à área da administração, razão pela qual não está obrigada ao registro ou submetida à fiscalização do Conselho Regional de Administração. 4. Apelação desprovida. (TRF-4 - AC: 50178582520204047108 RS 5017858-25.2020.4.04.7108, Relator: VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS, Data de Julgamento: 16/02/2022, QUARTA TURMA).

Em razão que à presente errata não provocará mudanças na elaboração das propostas, fica mantido dia e horário do certame <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br/>.

Em tempo, ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata

integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais.

São Brás do Suaçuí/MG, em 14 de janeiro de 2024.

Comissão de Contratação do
Município.

**d) d) ATOS DO PODER
EXECUTIVO**

**NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS**



II-CADERNO DO LEGISLATIVO

**a) ATOS NORMATIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL****NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS****b) ATOS OFICIAIS E DEMAIS
ATOS ADMINISTRATIVOS****NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS****c) LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 001/2024 – PRC 001
/2024 – Dispensa de Licitação 001/2024****Contratante:** Câmara Municipal de São
Brás Suaçuí – MG**Contratado:** SH3 INFORMÁTICA LTDA**Objeto:** prorrogação do prazo de vigência**Valor:** R\$1.200,000 (um mil e duzentos
reais),**Assinatura:** 27/12/2024**Vigência:** 01(mês) meses.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 005/2024 – PRC 004
/2024 – Dispensa de Licitação 003/2024****Contratante:** Câmara Municipal de São
Brás Suaçuí – MG**Contratado:** CONSULTTE ASSES.**CONSULT. E SOLUCOES PARA ADMIN
PUBLICA****Objeto:** prorrogação do prazo de vigência**Valor:** R\$2.000,00 (dois mil reais).**Assinatura:** 27/12/2024**Vigência:** 01(mês) meses.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 008/2024 – PRC 008
/2024 – Dispensa de Licitação 005/2024****Contratante:** Câmara Municipal de São
Brás Suaçuí – MG**Contratado:** 15.125.337LUIZ AUGUSTO
NOGUEIRA ASSIS**Objeto:** prorrogação do prazo de vigência**Valor:** R\$1.850,000 (um mil oitocentos e
cinquenta reais).**Assinatura:** 27/12/2024**Vigência:** 01(mês) meses.**d) ATOS DO PODER
LEGISLATIVO****NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS**

III-OUTRAS MATÉRIAS

**NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS**

